



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 546 DE 30 DE AGOSTO DE 1983

Autoriza a Câmara Municipal a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - I.P.E.

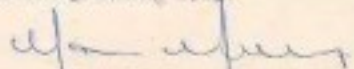
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS RN.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPE - para inscrição dos Senhores Vereadores, à Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, instituída pela Lei nº 4.851, de 24 de agosto de 1979, na qualidade de contribuintes facultativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas RN.  
30 de agosto de 1983.

  
MAURO MEDEIROS  
Prefeito

  
FRANCISCO MANOEL DA SILVA  
Secretário